

**RESOLUÇÃO N° 17/1999**  
(Publicado no Diário Oficial de 31/12/1999)

Ratificada pela Resolução nº 32/01.

**Habilita a NORPET INDÚSTRIA COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.,  
aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100990002981,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar *ad referendum* do Conselho Deliberativo, a NORPET INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., indústria de transformação plástica, inscrita sob o código de atividade econômica nº 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto nº 7.439, de 17.09.98, relativos à:

**I** - Crédito presumido - fixa em 41,1765%, do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela NORPET INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de garrafas PET.

**II** - Diferimento - nas aquisições de preforma de 2 litros, de estabelecimentos industriais inscritos CAD-ICMS, sob o código de atividade econômica 2522-4/00.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á do início da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

**AROLDO CEDRAZ**  
Presidente